PREGÃO ELETRÔNICO N° 194/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 56381/2019

OBJETO: A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO**, tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação com todos os equipamentos necessários para substituição das caixas d'água metálica do Corpo de Bombeiros de Foz do Iguaçu, de acordo com as especificações constantes no anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos.

Valor Máximo Total é de R$ 38.361,34 (Trinta e oito mil, trezentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- Consultas: até 48 horas antes do recebimento das propostas;
- Impugnações: até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas;
- Recebimento das propostas: até as 09:00 horas do dia 24/10/2019;
- Abertura e avaliação das propostas: dia 24/10/2019, a partir das 09 horas
- Início da sessão pública/lances: dia 24/10/2019, ás 09h15min.

ENDEREÇOS

PREGOEIRO: Julio César Nunes de Almeida
Fone: (45) 3521-1374 – licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com
Horário de expediente: das 08:00 às 17:30 horas
Praça Getulio Vargas, nº 260 – Foz do Iguaçu – PR.
Acesso identificado no link – www.licitacoes-e.com.br

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

a) Anexo I - Termo de Referência;
b) Anexo II - Objeto e demais aspectos relacionados;
c) Anexo III - Exigências da proposta comercial e da habilitação;
d) Anexo IV - Projetos e ARTs;
e) Anexo V – Planilhas de Formação de Preços;
f) Modelo I - Declaração de cumprimento do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
g) Modelo II - Declaração Conjunta;
h) Modelo III - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
i) Modelo IV- Proposta Comercial;
j) Anexo VI - Minuta de Contrato;

PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 – Centro - CEP 85.851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 19.302 de 04 de dezembro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. **www.licitacoes-e.com.br**

1.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com, ou através de correspondência dirigida ao endereço constante preâmbulo do Edital. Os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão estendidos aos demais licitantes que manifestaram intenção de participação no processo licitatório. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo, o Pregoeiro julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis. Caso a resposta ao pedido de impugnação importe em alteração do Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.5. O presente edital se submete ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 da LC 123/2006, que estabelecem normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

2.2. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.3.1. Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

2.3.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

2.3.7. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.3.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação;

2.3.10. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo I** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.

2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

2.6. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3. DO OBJETO

3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto:
3.1.1 –Termo de Referência.

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
II - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;
III - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
IV - a adjudicação da proposta de menor preço;
V - a elaboração de ata;
VI - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
VII - recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
VIII - encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

5. DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs.: a informação dos

dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br , opção ***"Acesso Identificado"***.

5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.

6.2. Após a sessão de lances, não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante.

6.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote/item.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.9. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 0 (zero) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

6.9.1. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil**.**

6.10. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.12. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

6.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para prestação dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

7.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico, para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.2. Na **hipótese** da não contratação nos termos previstos no subitem 7.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

7.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.2. A intenção de interpor recurso na licitação deverá ser promovida através do Sistema Eletrônico, **após a declaração do vencedor** pelo Pregoeiro. A aceitação da intenção de recurso será feita pelo Sistema Eletrônico nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração do vencedor, inclusive para os casos de empresas desclassificadas antes da fase de disputa.

8.3. Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando facultado aos demais licitantes a apresentação das contrarrazões do recurso, no mesmo prazo de **3** (***três***) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.

8.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.

8.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro será atribuído efeito suspensivo.

8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

8.9 Os pedidos de esclarecimentos serão recebidos até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão pública das proposta de preços e serão encaminhadas para o órgão requisitante, para resposta da equipe técnica;

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de recursos o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

9.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada na nota de empenho.

10.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.

10.3. A licitante que injustificadamente não assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido no item anterior ficará sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e/ou correspondente à nota de empenho.

10.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93

11. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.

11.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato e da Nota de Empenho.

11.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
III - O preço unitário;
IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
V - A indicação do respectivo processo licitatório.

11.3. Com fundamento no art. 7° da lei n° 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito á multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

11.3.1. Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital;
b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta;
c) Deixar de manter as condições de habilitação;
d) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.

11.3.2. Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e *contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.*

11.3.3. Deixar de Celebrar o Contrato:

a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato: ***impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta***;

b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta: ***Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;***

c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato: ***impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.***

11.3.4. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

a) Pela inexecução parcial do Contrato: *aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93,* ***sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;***
b) Pela inexecução total do Contrato: *aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93,* ***sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.***
c) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias: ***Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.***

11.3.5. Apresentar documento ou declaração falsa:

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: ***Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano;***
b) Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: ***impedimento de licitar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos;***

11.3.5.1. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

11.3.6. Cometer fraude fiscal:

a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

11.3.6.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

11.3.6.2. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

11.3.7. Comportar-se de modo inidôneo:

a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

11.3.7.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

11.3.8. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei n° 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 11.1.3 "b" acima.

11.3.9. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

11.3.10. Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.3.11. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

11.3.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.

11.3.13. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

a) O dano causado à administração;
b) O caráter educativo da pena;
c) A reincidência como maus antecedentes;
d) A proporcionalidade.

11.3.14. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas ela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

11.3.15. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver

apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

12.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

12.8. A participação do licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

12.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

12.10. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

12.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente, Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu-PR, 08 de Outubro de 2019.

Salete Aparecida de Oliveira Horst
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
PREGÃO ELETRONICO Nº 194/2019

ITEM Nº 01 - O presente Projeto Básico trata-se da substituição da caixa d'água metálica da **SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS (RUA QUINTINO BOCAIÚVA)**, custeado com recursos restantes do Funrebom.

A substituição será executada no Corpo de Bombeiros do endereço rua Quintino Bocaiúva, nº 499, bairro Centro - cujo terreno está sob a matrícula 87.346, de propriedade do Estado do Paraná.

O memorial descritivo apresenta os serviços a serem executados, assim como especificações de materiais e métodos de execução. Segue como parte do presente projeto, planilha de orçamento estimado, cujos preços estão baseados na tabela SINAPI 05/2018 e em pesquisa de mercado com fontes devidamente relacionadas, contemplando composições de materiais e serviços. Outro elemento é o Cronograma Físico-Financeiro que estipula o prazo da execução, que será trinta dias, e a programação de custos para cada fase da obra. Também em anexo, se encontra a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) n° 20191417436, paga no dia 02/04/2019, que responsabiliza o Engenheiro Civil Paulo de Faveri Ganguilhet, como responsável pelo orçamento global da obra e projetos elaborados.

O projeto executivo demonstra as características da obra a ser executada. O projeto estrutural da fundação que dará sustentação à caixa d'água encontra-se também nas pranchas de projeto em anexo, onde estão indicadas a forma de execução das estruturas, os quais passaram por cálculos de acordo com as normas vigentes. Tais projetos sofreram revisão e aprovação do Responsável Técnico pela obra. A justificativa da necessidade de substituição pode ser observada no Laudo e Parecer Técnico.

ITEM Nº 02 - O presente Projeto Básico trata-se da substituição da caixa d'água metálica do **CORPO DE BOMBEIROS (JD. SANTA ROSA)**, custeado com recursos restantes do Funrebom. A substituição será executada no Corpo de Bombeiros, situado na Rua Linhares, nº47, bairro Jardim Santa Rosa – cujo terreno está sob a matrícula 86.333, de propriedade do município de Foz do Iguaçu.

O memorial descritivo apresenta os serviços a serem executados, assim como especificações de materiais e métodos de execução. Segue como parte do presente projeto, planilha de orçamento estimado, cujos preços estão baseados na tabela SINAPI 05/2019 e em pesquisa de mercado com fontes devidamente relacionadas, contemplando composições de materiais e serviços. Outro elemento é o Cronograma Físico-Financeiro que estipula o prazo da execução, que será trinta dias, e a programação de custos para cada fase da obra. Também em anexo, se encontra a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) n° 20191417819, paga no dia 02/04/2019, que responsabiliza o Engenheiro Civil Paulo de Faveri Ganguilhet, como responsável pelo orçamento global da obra e projetos elaborados.

O projeto executivo demonstra as características da obra a ser executada. O projeto estrutural da fundação que dará sustentação à caixa d'água encontra-se também nas pranchas de projeto em anexo, onde estão indicadas a forma de execução das estruturas, os quais passaram por cálculos de acordo com as normas vigentes. Tais projetos sofreram revisão e aprovação do Responsável Técnico pela obra. A justificativa da necessidade de substituição pode ser observada no Laudo e Parecer Técnico.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

ITEM Nº 01 - Para efeito das presentes Especificações, o termo CB ou Contratante significa Corpo de Bombeiros, que contratará os serviços de execução da substituição da caixa d'água metálica da **SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS (RUA QUINTINO BOCAIÚVA)**, com o fornecimento de materiais e mão de obra, o termo contratada define a empresa que executará os serviços, e o termo Fiscalização define a equipe que representará o CB a Contratada e a quem este último deverá se reportar.

ITEM Nº 02 - Para efeito das presentes Especificações, o termo Contratante significa Corpo de Bombeiros de Foz do Iguaçu., que contratará os serviços de execução da substituição da caixa d'água metálica do **CORPO DE BOMBEIROS (JD. SANTA ROSA)**, com o fornecimento de materiais e mão de obra, o termo contratada define a empresa que executará os serviços, e o termo Fiscalização define a equipe que representará o Corpo de Bombeiros de Foz do Iguaçu perante a Contratada e a quem este último deverá se reportar.

2. OBJETO

ITEM Nº 01 - Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais e mão de obra especializada, com o fornecimento de todos os equipamentos necessários para a execução da substituição da caixa d'água metálica da **SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS (RUA QUINTINO BOCAIÚVA)**, a fim de atender o CB.

ITEM Nº 02 - Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais e mão de obra especializada, com o fornecimento de todos os equipamentos necessários para a execução da substituição da caixa d'água metálica do **CORPO DE BOMBEIROS (JD. SANTA ROSA)**, a fim de atender o Corpo de Bombeiros de Foz do Iguaçu.

3. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

ITEM Nº 01 - A execução dos serviços da substituição da caixa d'água metálica da **SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS (RUA QUINTINO BOCAIÚVA)**, terá um prazo máximo de trinta dias para a completa realização dos mesmos, salvo interrupção por força maior autorizado pelo CB por qualquer motivo de força maior que venha a ocorrer, neste caso, o próprio CB estipulará novo prazo.

ITEM Nº 02 - A execução dos serviços da substituição da caixa d'água metálica do **CORPO DE BOMBEIROS (JD. SANTA ROSA)**, terá um prazo máximo de trinta dias para a completa realização dos mesmos, salvo interrupção por força maior autorizado pelo Corpo de Bombeiros de Foz do Iguaçu por qualquer motivo de força maior que venha a ocorrer, neste caso, o próprio Corpo de Bombeiros estipulará novo prazo.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO

ITEM Nº 01 - Os serviços para a execução da substituição da caixa d'água metálica da **SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS (RUA QUINTINO BOCAIÚVA)**, que está localizado no bairro Centro, cujo endereço é Rua Quintino Bocaiúva, nº 499, terá um valor máximo, cujo montante não poderá ultrapassar a quantia de **R$ 18.422,51 (Dezoito mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos)**, conforme planilha de custo **anexo V** .

ITEM Nº 02 - Os serviços para a execução da substituição da caixa d'água metálica do **CORPO DE BOMBEIROS (JD. SANTA ROSA)**, que está localizado no bairro Jardim Santa Rosa, cujo endereço é Rua Linhares, n°47, terá um valor máximo, cujo montante não poderá ultrapassar a quantia de **R$ 19.938,83 (dezenove mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos)**, conforme planilha custo anexo V.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Serão de responsabilidade exclusiva da Contratada os custos com transporte e guindaste para o material necessários, assim como todos os impostos, taxas, salários dos funcionários entre outros emolumentos e encargos necessários à execução dos serviços.

5.2. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços previstos na planilha contratual em virtude de possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas e não poderão constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar por serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1.A Contratada deverá manter o local dos serviços sempre limpo e em condições de a qualquer momento sem prévio aviso qualquer órgão público envolvido com a execução da substituição da caixa d'água metálica da **SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS (RUA QUINTINO BOCAIÚVA e CORPO DE BOMBEIROS (JD. SANTA**

ROSA), venha a adentrar no recinto da obra para acompanhamento da execução dos serviços ou até mesmo serviços de medição e fiscalização.

6.2.A equipe de funcionários da Contratada deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços, tais como: Pintores, Pedreiros, Encanadores, entre outros.

6.3. A assinatura do contrato implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste termo de referência. A Contratada, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pelo correto e completo cumprimento de seus preceitos.

7. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. *Comprovação de Qualificação Técnica*

7.1.1. ACERVO TÉCNICO

Para fins de compatibilidade de aptidão no que diz respeito ás características, quantidades e prazos será considerado mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificados pelo CAU/CREA à comprovação de que a proponente possua em seu quadro técnico profissional da área de Engenharia Civil ou Arquitetura que executou fundação de concreto armado de 0,50 m³ e instalação de caixa d'água de 6000 litros.

7.1.2. Prova de registro da empresa no conselho regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

7.1.3. Atestado e/ou declaração, emitido em nome da proponente e/ou Profissional expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ás solicitadas no item 7.1.1.

7.2. *Ordens de Serviço*

7.2.1. A prestação dos serviços contratados será efetuada mediante Ordem de Serviço expedida pela Contratante no prazo mínimo de 8 (oito) dias corridos antes da data determinada para a execução dos mesmos. Este prazo mínimo poderá ser reduzido, por acordo entre as partes, após a assinatura do contrato.

7.2.2. Na ocasião da emissão da Ordem de Serviço (OS), a Contratada poderá ser convocada a participar de reunião com a Fiscalização, na qual será realizado o estudo e o planejamento do projeto para a execução da substituição da caixa d'água metálica da **SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS (RUA QUINTINO BOCAIÚVA e CORPO DE BOMBEIROS (JD. SANTA ROSA).**

7.3. *Aprovação da Fiscalização*

Todos os serviços executados serão submetidos à aprovação da Fiscalização, para posterior verificação *in loco* e montagem da planilha de medição pelas equipes das Seções B4/9°GB e B7/9°GB.

7.4. *Anotação de Responsabilidade Técnica – ART*

Será paga uma ART ou RRT pelos serviços da substituição da caixa d'água metálica da **SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS (RUA QUINTINO BOCAIÚVA) e CORPO DE BOMBEIROS (JD. SANTA ROSA)**, pela empresa vencedora do certame licitatório para que ao executar estes, esta seja responsável pela qualidade dos mesmos até um prazo legal estipulado em lei própria para isso.

7.5. Apresentação de Nota Fiscal

Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a Fiscalização poderá, a seu juízo, fazer a glosa dos valores indevidos ou solicitar formalmente à Contratada a reapresentação da Nota Fiscal corrigida. Em cada medição, poderá ser feita dedução relativa a multas contratuais eventualmente incorridas.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Fiscalização dos serviços será feita pela Seção B4/9°GB com a Seção de Vistoria B7/9°GB que em conjunto verificarão as planilhas de medição, inclusive com acompanhamento fotográfico da evolução dos mesmos, e após a constatação da veracidade dos serviços executados, informará a empresa executante e entregará a esta a planilha devidamente assinada e liberada para pagamento.

9. ESTIMATIVA DE CUSTOS

9.1. O custo estimado total da presente aquisição é de **R$ 38.361,34 (Trinta e oito mil, trezentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos).**

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Dotação	Recurso
07040618200702051449051351592 00	**Funrebom**
07040618200702051449051351592 00	**Funrebom**

Foz do Iguaçu, 19 Agosto de 2019.

Atenciosamente,

Ney Patrício da Costa
Ordenador de Despesa
Secretária Municipal da Fazenda

ITEM Nº 01 - MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO DA SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DO CORPO DE BOMBEIROS UNIDADE JK

1. OBJETIVO

O presente memorial é parte integrante do projeto básico e foi elaborado a fim de prestar os esclarecimentos quanto à troca de caixa d'água a ser realizada no Corpo de Bombeiros unidade JK.

Tal documento serve de manual referente à obra que será realizada. Descreve todas as modificações, substituições, restaurações e outros, referente a caixa d'água da unidade em questão. De extrema importância na hora da execução e entendimento da substituição, ler, acompanhar e ter de guia também os projetos e a planilha orçamentária que compõe o projeto básico.

Na planilha encontra-se detalhado todos os serviços e seus custos relativos.

Deve-se seguir todos esses documentos como referência.

O projeto básico constitui-se de:

- Projeto arquitetônico (planta baixa, cortes, fachadas e detalhamentos); projeto estrutural (plantas baixas de formas e armaduras, cortes); planilha orçamentária; cronograma; laudo e parecer técnico, além do presente memorial.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A unidade do Corpo de Bombeiros em questão localiza-se no Polo Centro e atua como sede principal da corporação.

A estrutura física encontra-se com desgastes na pintura, corrosão, vazamentos e outras falhas encontradas, conforme relata o laudo e parecer técnico.

Por este motivo, visando o bem estar dos funcionários, a caixa d'água deverá ser substituída, conforme mostra projeto arquitetônico e planilha de orçamento e custos.

2.1. Descrição da caixa d'água existente

A unidade apresenta uma caixa d'água do tipo taça, com 6000 litros de reservação, alimentando toda a edificação.

2.2. Modificações a serem realizadas

Deverá ser retirada a caixa d'água existente e substituída por uma nova, de mesmo modelo, dimensão e volume de reservatório.

3. EXECUÇÃO

3.1. Retirada da caixa d'água existente

Primeiramente deve ser utilizado um guindaste hidráulico para içar e retirar a caixa d'água existente.

3.2. Demolição do bloco existente

A caixa d'água apresenta uma base em concreto, a qual deve ser demolida de forma mecanizada utilizando um martelete. O resíduo gerado deve ser carregado de forma manual em um cainhão basculante e transportado para seu despejo adequado.

3.3. Execução da fundação da nova caixa d'água

Após toda a demolição completa e a área limpa, a construção da nova base de sustentação (fundação) pode iniciar, com a execução das estacas previstas em orçamento e detalhado em projeto estrutural.

3.4. Execução das estacas

Para a execução das 5 estacas, deverá ser feita a escavação manual com trado com uma profundidade de 3 metros, possuindo diâmetro de 30 cm, armadas com 4 Ø 10 mm, com estribos de Ø 8 mm e espaçamento de 10 cm, concretadas com fck 20 Mpa, conforme projeto estrutural.

3.5. Execução do bloco

Finalizadas as estacas, deverá ser executado um bloco sobre as estacas, com dimensões de 1,00x1,00 m, e altura de 20 cm, armado com malha dupla de 1Ø 10 mm a cada 10 cm, estribos de Ø 8 mm e concreto de fck 30 Mpa, conforme projeto estrutural.

3.6. Fixação da nova caixa d'água lançamento através de guindaste hidráulico e fixação do novo reservatório sobre o bloco de concreto.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Reservatório metálico do tipo taça conforme NBR 7821, construído em chapa de aço carbono ASTM 36. Solda interna e externa de alta resistência mecânica, resistente a corrosão atmosférica, pintura interna e externa com fundo primer epóxi e acabamento epóxi anti-corrosivo de alta impermeabilidade, acessórios e chumbadores para fixação.

5. CONCLUSÃO

O presente memorial técnico descritivo é exclusivamente para elucidar os serviços de remoção e substituição da caixa d'água, conforme projeto e planilha orçamentária de serviços em anexo.

Os serviços a serem executados na substituição da caixa d'água do corpo de bombeiros Unidade JK, foram levantados pelos seguintes profissionais abaixo relacionados:

ITEM Nº 02- MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO DA SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DO CORPO DE BOMBEIROS UNIDADE JARDIM SANTA ROSA

1. OBJETIVO

O presente memorial é parte integrante do projeto básico e foi elaborado a fim de prestar os esclarecimentos quanto à troca de caixa d'água a ser realizada no Corpo de Bombeiros unidade Jardim Santa Rosa.

Tal documento serve de manual referente à obra que será realizada. Descreve todas as modificações, substituições, restaurações e outros, referente a caixa d'água da unidade em questão. De extrema importância na hora da execução e entendimento da substituição, ler, acompanhar e ter de guia também os projetos e a planilha orçamentária que compõe o projeto básico.

Na planilha encontra-se detalhado todos os serviços e seus custos relativos. Deve-se seguir todos esses documentos como referência.

O projeto básico constitui-se de:

- Projeto arquitetônico (planta baixa, cortes, fachadas e detalhamentos); projeto estrutural (plantas baixas de formas e armaduras, cortes); planilha orçamentária; cronograma; laudo e parecer técnico, além do presente memorial.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A unidade do Corpo de Bombeiros em questão localiza-se no bairro Jardim Santa Rosa e atua como centro de treinamento/associação de toda a corporação.

A estrutura física encontra-se com desgastes na pintura, corrosão, vazamentos e outras falhas encontradas, conforme relata o laudo e parecer técnico.

Por este motivo, visando o bem estar dos funcionários, a caixa d'água deverá ser substituída, conforme mostra projeto arquitetônico e planilha de orçamento e custos.

3.1. Descrição da caixa d'água existente

A unidade apresenta uma caixa d'água do tipo taça, com 6000 litros de reservação, alimentando toda a edificação.

3.2. Modificações a serem realizadas

Deverá ser retirada a caixa d'água existente e substituída por uma nova, de mesmo modelo, dimensão e volume de reservatório.

4. EXECUÇÃO

4.1. Retirada da caixa d'água existente

Primeiramente deve ser utilizado um guindaste hidráulico para içar e retirar a caixa d'água existente.

4.2. Demolição do bloco existente

A caixa d'água apresenta uma base em concreto, a qual deve ser demolida de forma mecanizada utilizando um martelete. O resíduo gerado deve ser carregado de forma manual em um cainhão basculante e transportado para seu despejo adequado.

4.3. Execução da fundação da nova caixa d'água

Após toda a demolição completa e a área limpa, a construção da nova base de sustentação (fundação) pode iniciar, com a execução das estacas previstas em orçamento e detalhado em projeto estrutural.

4.4. Execução das estacas

Para a execução das 5 estacas, deverá ser feita a escavação manual com trado com uma profundidade de 3 metros, possuindo diâmetro de 30 cm, armadas com 4 Ø 10 mm, com estribos de Ø 8 mm e espaçamento de 10 cm, concretadas com fck 20 Mpa, conforme projeto estrutural.

4.5. Execução do bloco

Finalizadas as estacas, deverá ser executado um bloco sobre as estacas, com dimensões de 1,00x1,00 m, e altura de 20 cm, armado com malha dupla de 1Ø 10 mm a cada 10 cm, estribos de Ø 8 mm e concreto de fck 30 Mpa, conforme projeto estrutural.

4.6. Fixação da nova caixa d'água lançamento através de guindaste hidráulico e fixação do novo reservatório sobre o bloco de concreto.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Reservatório metálico do tipo taça conforme NBR 7821, construído em chapa de aço carbono ASTM 36. Solda interna e externa de alta resistência mecânica, resistente a corrosão atmosférica, pintura interna e externa com fundo primer epóxi e acabamento epóxi anti-corrosivo de alta impermeabilidade, acessórios e chumbadores para fixação.

6. CONCLUSÃO

O presente memorial técnico descritivo é exclusivamente para elucidar os serviços de remoção e substituição da caixa d'água, conforme projeto e planilha orçamentária de serviços em anexo.

Os serviços a serem executados na substituição da caixa d'água do corpo de bombeiros Unidade Jardim Santa Rosa, foram levantados pelos seguintes profissionais abaixo relacionados:

Foz do Iguaçu, 19 Agosto de 2019.

PAULO DE FAVERI GANGUILHET
Eng. Civil – CREA-PR: 17.438/D

ITEM N° 01 - LAUDO E PARECER TÉCNICO REFERENTE SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DO COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS NO CENTRO
Rua Quintino Bocaiuva

AO
SECRETÁRIO GERAL DE PLANEJAMENTO
ELSÍDIO EMILIO CAVALCANTE

OBRA: CORPO DE BOMBEIROS DO PARANÁ - 9° GRUPAMENTO
LOCAL: RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 499 - CENTRO
RESP. TÉCNICO PELA REGULARIZAÇÃO: PAULO DE FAVERI GANGUILHET - ENG. CIVIL- CREA: PR. 17.438/D

REFORMA

Após vistoria realizada pela a equipe da Secretaria de Planejamento Urbano da Prefeitura de Foz do Iguaçu, especificamente o Departamento de serviços estratégicos, foi verificada a necessidade substituição da caixa d'água existente no comando do 9° grupamento do Corpo de Bombeiros do Paraná, localizada no centro da cidade, devido ao desgaste natural da estrutura, por intempéries e, também, devido ao longo tempo de uso.

1. **CAIXA D'ÁGUA EXISTENTE**

A edificação conta com uma caixa d'água metálica existente, conforme demonstra a imagem abaixo.

Fotos 01: caixa d'água existente

Percebe-se a presença de água na base da caixa, o que acelera o desgaste natural da estrutura.

Fotos 02 e 03: presença de umidade e corrosão no exterior da caixa

A corrosão observada na base e na parte superior da caixa d'água pode interferir no tempo de vida útil do material.

Foto 04: superfície superior da caixa d'água

Como pode ser observado, apesar de manutenções e da resistência do material utilizado na caixa d'água, é fato que esta possui um tempo de vida útil. Por isso, a fim de sanar completamente os problemas apresentados pela estrutura, é conveniente que a atual caixa d'água seja substituída por uma nova, bem como sua estrutura de sustentação.

CONCLUSÕES FINAIS

O presente laudo foi elaborado após levantamento no local com a equipe técnica da secretaria municipal de Planejamento da Prefeitura municipal de Foz do Iguaçu - PR. A análise de dados realizada pela equipe conclui que a substituição da caixa d'água metálica tipo taça por outro do mesmo tipo, a fim de que se mantenha sua funcionabilidade e também a qualidade da água que, a longo prazo se mantida a caixa d'água existente, pode ser afetada.
E por serem verdadeiros todos os relatos constantes deste laudo, todos os profissionais assinam abaixo para a comprovação.

Foz do Iguaçu, 19 Agosto de 2019.

PAULO DE FAVERI GANGUILHET
Eng. Civil - CREA: PR. 17.438/D

ITEM N° 02- LAUDO E PARECER TÉCNICO REFERENTE A SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DO CORPO DE BOMBEIROS NO JARDIM SANTA ROSA

AO
Secretário Geral de Planejamento
Elsídio Emilio Cavalcante

OBRA: Corpo de Bombeiros Do Paraná - 9° Grupamento
LOCAL: Rua Linhares - Jardim Santa Rosa
RESP. TÉCNICO PELA REGULARIZAÇÃO: Paulo de Faveri Ganguilhet - ENG. CIVIL- CREA: PR. 17.438/D

PROPOSTA DE REFORMA

Após vistoria realizada pela a equipe da Secretaria de Planejamento Urbano da Prefeitura de Foz do Iguaçu, especificamente o Departamento de serviços estratégicos, foi verificada a necessidade substituição da caixa d'água existente na unidade do Jardim Santa Rosa, do 9° grupamento do Corpo de Bombeiros do Paraná, devido ao desgaste natural da estrutura, por intempéries e, também, devido ao longo tempo de uso.

1. CAIXA D'ÁGUA EXISTENTE

A edificação conta com uma caixa d'água metálica existente, conforme demonstra a imagem abaixo.

Fotos 01: caixa d'água existente

Devido a algum problema na ligação com a caixa d'água, percebe-se a presença de água na face exterior da caixa, o que acelera o desgaste natural da estrutura. A corrosão observada na parte externa da caixa d'água pode interferir no tempo de vida útil do material.

Fotos 02 e 03: presença de umidade e corrosão no exterior da caixa

A base da caixa d'água também apresenta sinais de corrosão e desgaste, como pode ser observado nas imagens abaixo.

Foto 04 e 05: base da caixa d'água

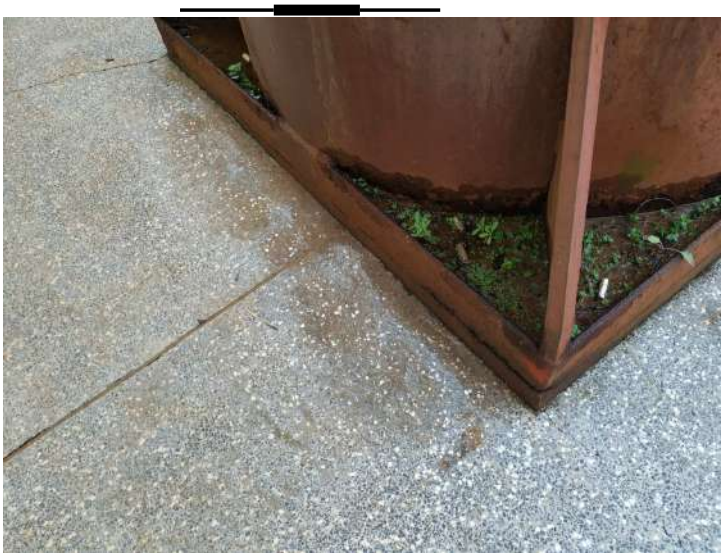

Foto 06: detalhe da base da caixa d'água

Como pode ser observado, apesar de manutenções e da resistência do material utilizado na caixa d'água, é fato que esta possui um tempo de vida útil. Por isso, a fim de sanar completamente os problemas apresentados pela estrutura, é conveniente que a atual caixa d'água seja substituída por uma nova, bem como sua estrutura de sustentação.

CONCLUSÕES FINAIS

O presente laudo foi elaborado após levantamento no local com a equipe técnica da secretaria municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - PR. A análise de dados realizada pela equipe conclui que a substituição da caixa d'água metálica tipo taça por outro do mesmo tipo, a fim de que se mantenha sua funcionabilidade e também a qualidade da água que, a longo prazo se mantida a caixa d'água existente, pode ser afetada.

E por serem verdadeiros todos os relatos constantes deste laudo, todos os profissionais assinam abaixo para a comprovação.

Foz do Iguaçu, 19 Agosto de 2019.

PAULO DE FAVERI GANGUILHET
Eng. Civil - CREA: PR. 17.438/D

ANEXO II

DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento e instalação com todos os equipamentos necessários para substituição das caixas d'água metálica do Corpo de Bombeiros de Foz do Iguaçu, de acordo com as especificações constantes no anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Recurso
07040618200702051449051351592 00	**Funrebom**
07040618200702051449051351592 00	**Funrebom**

3. DO RECEBIMENTO:

3.1. O bem ou prestação de serviço deverá ser executado em conformidade com a Nota de Empenho e os termos do edital.

3.2. A entrega do bem ou da prestação do serviço deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia.

3.3. Todos os bens fornecidos ou serviços prestados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. O(s) bem (ens) ou serviço(s) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número, o bem ou serviço, o valor unitário, a quantidade e o valor total, além das demais exigências legais.

3.6. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do objeto fornecido.

4. DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e devidamente certificada pelo órgão responsável, depois de conferida a planilha emitida, na quantidade e qualidade pela Secretaria de Obras vedada qualquer antecipação de pagamento.

4.1.1. A medição dos serviços será efetuada pela equipe técnica designada pela Seção B4/9°GB, e depois de verificada pela equipe de fiscalização in loco, será liberada para entrar na programação de pagamento. Ao emitir a nota fiscal, a Contratada deverá detalhar os serviços prestados conforme planilha de medição aprovada pela fiscalização.

4.1.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

4.2. A empresa deverá emitir **Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica**, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedido em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

4.3. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

4.4. Para o recebimento dos pagamentos devidos, a empresa deverá apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal:

4.5.1. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.

4.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

4.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

4.5.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.5.5. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

Salete Aparecida de Oliveira Horst
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

ANEXO III

1. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

1.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

1.2. A proposta de preços inicial deverá ser digitada no site **www.licitacoes-e.com.br**, para análise e terá que conter:

I- Preço total do lote contemplando todos os itens pertencentes ao lote, com até duas casas decimais após á vírgula; Será desclassificada a empresa que cotar parcialmente o lote;

II- Conter as condições de pagamento em conformidade com o edital, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;

III- Prazo de validade da proposta: 60 dias, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;

IV- Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços simbólicos ou irrisórios.

V- É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.

1.3. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

1.4. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

1.5. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. A licitante com a proposta classificada em primeiro lugar, **por lote**, deverá encaminhar a seguinte documentação:

2.1.1. Para habilitação jurídica e regularidade fiscal:

I. Registro comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (*última alteração ou a consolidação*) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

V. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MPOG Nº 02, de 16 de setembro de 2009, de acordo com o **Modelo III.**

VI. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

VII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (***alvará***), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VIII. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IX. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.

X. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais com finalidade específica para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

XI. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;

XII. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

XIII. Declaração conjunta que versa sobre recebimento do edital, superveniência de fatos impeditivos da habilitação, Proibição do Trabalho de Menores e de Relação de emprego com servidores; conforme **Modelo II**.

XV. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante, com validade de 90 dias.

XVI. Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista o tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. **O Modelo I da Declaração encontra-se no Edital.**

2.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.2.1. **ACERVO TÉCNICO**

Para fins de compatibilidade de aptidão no que diz respeito ás características, quantidades e prazos será considerado mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificados pelo CAU/CREA à comprovação de que a proponente possua em seu quadro técnico profissional da área de Engenharia Civil ou Arquitetura que **executou fundação de concreto armado de 0,50 m³ e instalação de caixa d'água de 6000 litros**.

2.2.2.Prova de registro da empresa no conselho regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

2.2.3. Atestado e/ou declaração, emitido em nome da proponente e/ou profissional expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente, conforme exigido no item 2.2.1 .

2.2.4. Havendo dúvidas quanto a regularidade ou inconsistências dos atestados, o Pregoeiro realizará diligência para verificação destes, ou exigir outros documentos para comprovação (Contrato de Prestação de Serviços e/ou Nota Fiscal), na forma prevista no artigo 43, §3º da Lei 8.666/93.

2.2.5.Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 90 da Lei 8.666/93, e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.

3. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO AO PREGOEIRO

3.1. Os documentos deverão chegar ao endereço constante do preâmbulo deste edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do Pregoeiro.

3.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

3.1.2. O licitante poderá encaminhar o envelope contendo os documentos habilitatórios anteriormente à realização da sessão do pregão, identificando no referido envelope os elementos que possibilitem seu vínculo ao processo licitatório. O Pregoeiro deverá abrir o envelope somente após a realização da sessão do Pregão. Os envelopes dos licitantes que não vencerem quaisquer dos itens deste edital estarão à disposição dos mesmos para sua retirada durante 60 (sessenta) dias após a realização da sessão, findo esse prazo serão destruídos.

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

4.1. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

4.2. Os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação.

4.3. A documentação de que trata os itens 2 e 3 deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".**

4.4. Caso os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

4.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela

própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.7. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores ao prazo estipulado no item 3.1, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação.

4.8. Ultrapassado o prazo previsto no subitem 4.7, a microempresa ou empresa de pequeno porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

Salete Aparecida de Oliveira Horst
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

MODELO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº 194/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade no_____ e do CPF no _____, declara, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma da Lei Complementar nº. 123, DE 14/12/2006.
Declara, ainda que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ 2017.

_____
Nome e carimbo do representante
legal da empresa

_____
Contador:
Registro no CRC

MODELO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº 194/2019

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) do RG nº_____ e do CPF nº. _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, **DECLARA**,

a) Que recebeu do licitador toda a documentação do Pregão Eletrônico supramencionada, relacionada no Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

c) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;

d) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Foz do Iguaçu.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ 2019.

_____
Nome e carimbo do Representante
Legal da empresa

MODELO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2019 - PMFI

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação com todos os equipamentos necessários para substituição das caixas d'água metálica do Corpo de Bombeiros de Foz do Iguaçu, de acordo com as especificações constantes no anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 194/2019**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente ***Licitação,*** foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da ***Licitação***, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente ***Licitação*** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da ***Licitação,*** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da ***Licitação*** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente ***Licitação*** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da ***Licitação*** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente ***Licitação*** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da ***Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu*** antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2019.

_____
Nome e carimbo do representante
Legal da empresa

MODELO IV
PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____CNPJ/MF: _____ IE_____
Endereço:_____
Tel/Fax: _____CEP: _____ Cidade: _____UF:_____
Banco_____Agência Bancaria_____Conta Corrente nº _____
Email_____

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº 194/2019.

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para execução dos objetos, conforme abaixo:

Item	Especificação	Un.	Quantidade	Preço Unitário R$	Valor Total R$
				TOTAL GERAL R$	

Condições de Pagamento:

O prazo de execução do objeto é de 06 (seis) meses, após assinatura do Contrato e recebimento da nota de empenho.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, seguro contra terceiros, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ___de_____ de 2019.

_____
Nome e carimbo do representante
Legal da empresa

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito, Srº Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº_____, com sede à Rua _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado na cidade _____, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento e instalação com todos os equipamentos necessários para substituição das caixas d'água metálica do Corpo de Bombeiros de Foz do Iguaçu, de acordo com as especificações constantes no anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos, do edital de Pregão Eletrônico nº _____/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro

Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das clausulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto valor de R$ .... (.....), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados à conta da dotação:

Dotação	Recurso
07040618200702051449051351592 00	**Funrebom**
07040618200702051449051351592 00	**Funrebom**

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e devidamente certificada pelo órgão responsável, depois de conferida a planilha emitida, na quantidade e qualidade pela Secretaria de Obras vedada qualquer antecipação de pagamento.

a.1) A medição dos serviços será efetuada pela equipe técnica designada pela Seção B4/9°GB, e depois de verificada pela equipe de fiscalização in loco, será liberada para entrar na programação de pagamento. Ao

emitir a nota fiscal, a Contratada deverá detalhar os serviços prestados conforme planilha de medição aprovada pela fiscalização.

b) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

c) A empresa deverá emitir **Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica**, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedido em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

d) A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

e) Para o recebimento dos pagamentos devidos, a empresa deverá apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal:

e1. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.

e2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e.5. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O referido contrato terá prazo de vigência de 06 (SEIS) meses, após a assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

- Gestor do Contrato: Ney Patrício da Costa
- Fiscal do Contrato: Misael Duarte

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se: a) a empresa deverá fornecer as caixas d'águas, **em conformidade com todos os requisitos do Anexo I - Termo de Referência e os anexos do edital**, sob todas as condições contidas nesse edital de Pregão Eletrônico, com custas por conta da contratada. Ainda, poderá acarretar as penalidades previstas na Lei de Licitações;

Parágrafo Primeiro

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O CONTRATADO deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o CONTRATADO, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: **(a) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso,**

limitando a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo; (b) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida; (c) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; (d) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses: (d.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; (d.2) não mantiver sua proposta; (d.3) abandonar a execução do contrato; (d.4) incorrer em inexecução contratual; (f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica Municipal, pelo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses: (f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação; (f.2) apresentar documento falso; (f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; (f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça , fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou (f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento especifico; (f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; (f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica; (f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei (g) as penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa previa do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

Parágrafo Primeiro

A rescisão poderá ser ainda:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
II - amigável, por acordo entre as partes;
III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (*dois*) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu-Pr, ___ de _____ de 2019.

_____
Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

_____
Contratado